

ESCOLA PROFISSIONAL DE COMÉRCIO EXTERNO



PLANO DE CONTINGÊNCIA COVID 19

setembro de 2020



1. CONTEXTUALIZAÇÃO:

Missão: A EPCE - Escola Profissional de Comércio Externo é uma escola integradora, construtiva e transformadora, que parte de uma educação participada no respeito pela pluralidade e reciprocidade dos saberes e interesses dos diferentes atores, nomeadamente os formandos e seus encarregados de educação, os parceiros sociais e as instituições tutelares, os formadores e demais funcionários.

Vive-se atualmente uma situação de emergência de saúde pública de âmbito internacional, declarada pela Organização Mundial de Saúde no dia 30 de janeiro de 2020, e classificada de pandemia no dia 11 de março de 2020, causada pelo SARS-CoV-2 (COVID-19), designada de COVID-19. Os organismos internacionais e as autoridades nacionais de saúde vêm alertando a sociedade para a necessidade de adotar medidas de prevenção, proteção e combate face à mesma.

Em linha com estas sugestões feitas e orientações recebidas, quer da Direção Geral dos Estabelecimentos Escolares (DGESTE) e quer da Direção Geral de Saúde (DGS) face ao novo ano letivo 2020/2021, foi elaborado este Plano de Contingência.

2. DADOS DE CARÁCTER GERAL

2.1 Formas de Transmissão do COVID19

Com base na evidência científica atual, este vírus transmite-se principalmente através de:

- **Contacto direto:** disseminação de gotículas respiratórias, produzidas quando uma pessoa infetada tosse, espirra ou fala, que podem ser inaladas ou pousar na boca, nariz ou olhos de pessoas que estão próximas;
- **Contacto indireto:** contacto das mãos com uma superfície ou objeto contaminado com COVID-19 e, em seguida, com a boca, nariz ou olhos.
- Existem ainda estudos que sugerem a acumulação de aerossóis potencialmente infetados em espaços fechados.

2.2. Definição de Caso Suspeito

A COVID-19 manifesta-se predominantemente por sintomas respiratórios, nomeadamente, febre, tosse e dificuldade respiratória, podendo também existir outros sintomas, entre os quais, odinofagia (dor de garganta) e dores musculares generalizadas.

São considerados casos suspeitos de COVID-19 todas as pessoas que desenvolvam: quadro respiratório agudo de tosse (persistente ou agravamento de tosse habitual) ou febre (temperatura 38°C) ou dispneia/dificuldade respiratória.

2.3 Objetivos do Plano de Contingência

O presente "Plano de Contingência da EPCE" tem os seguintes objetivos fundamentais:

- A. pretende antecipar e gerir o impacto de um eventual surto pandémico, visando:
- I. Preparar a resposta operacional para minimizar as condições de propagação da pandemia e manter os serviços essenciais em funcionamento;
 - II. Definir a estrutura de decisão e de coordenação na EPCE;
 - III. Preparar resposta às necessidades de notificação e comunicação, para o interior e para o exterior (Plano de Comunicação);
- B. definir estratégias que permitam o ensino na modalidade Misto dando prioridade à prevenção da doença e a mitigação do risco de transmissão de COVID-19, com condições de segurança e higiene.

2.4 Âmbito de Aplicação

O Plano de Contingência da EPCE, estabelece e documenta os procedimentos de decisão e coordenação das ações e o processo de comunicação interna e externa, nomeadamente com as entidades nacionais e locais de saúde.

3. MEDIDAS DE PREVENÇÃO

As medidas gerais de higiene, pessoais e do ambiente escolar, constituem as medidas mais importantes para evitar a propagação da doença.

Os docentes/formadores e o pessoal não docente desempenham um papel determinante nesta prevenção na comunicação aos alunos no que respeita às regras gerais de higiene, válidas para a prevenção não só da COVID-19, mas também de muitas outras doenças transmissíveis.

3.1 Reforço da higienização das mãos, etiqueta respiratória e distanciamento físico

Todos os elementos da comunidade escolar devem adotar as medidas gerais de higienização das mãos, etiqueta respiratória e distanciamento físico, dentro e fora da Escola, nomeadamente:

- I. Utilizar máscaras no interior da escola (dentro e fora das salas de aula, exceto nas pausas das refeições);
- II. Evitar tocar na parte da frente da máscara;
- III. Evitar tocar nos olhos, no nariz e na boca;
- IV. Lavar as mãos ou desinfetá-las com uma solução antisséptica de base alcoólica (SABA) à entrada da Escola e à entrada das salas de aula, etc.
- V. Durante o tempo de permanência na Escola, lavar frequentemente as mãos, com água e sabão, esfregando-as bem durante, pelo menos, 20 segundos e antes e após as refeições, antes e após as aulas, antes e após o uso da casa de banho e sempre que estejam sujas;
- VI. Manter o distanciamento físico, dentro e fora do espaço escolar,

- VII. Manter as regras de etiqueta respiratória, tossir ou espirrar para a zona interior do braço, com o cotovelo fletido e nunca para as mãos;
- VIII. Usar lenços de papel (de utilização única) para se assoar, deitá-los num caixote do lixo depois de utilizados e lavar as mãos, com água e sabão, de seguida;
- IX. Evitar tocar em bens comuns e em superfícies como corrimões, maçanetas e interruptores;
- X. Evitar partilhar materiais escolares, alimentos, etc.
- XI. Respeitar os circuitos estabelecidos.

3.2 Medidas Gerais de Higienização

- I. Foram criadas as condições sanitárias necessárias para a promoção das boas práticas de higiene, nomeadamente higienização das mãos com água e sabão, e a secagem com toalhetes de papel;
- II. Foi garantida a existência de material e produtos de limpeza para os procedimentos adequados de desinfeção e limpeza dos edifícios e dos espaços onde se realizam as atividades, de acordo com a Orientação nº 014/2020 da DGS e com o documento da Direção-Geral dos Estabelecimentos Escolares (DGEstE);
- III. Foi estabelecido um plano de higienização (Anexo I) com base nas referências fornecidas pela DGEstE e nas orientações da DGS, promovida a sua divulgação e formação correspondente dos intervenientes;
- IV. Foi disponibilizado material de proteção individual a todos os alunos, docentes/formadores e pessoal não docente;
- V. Foi disponibilizada informação facilmente acessível a toda a comunidade escolar, nomeadamente através da afixação de cartazes sobre a correta higienização das mãos, etiqueta respiratória e colocação da máscara;
- VI. Foi tida em conta na elaboração dos horários a organização dos alunos por grupos de turma e horários.
- VII. Foram colocados separadores de acrílico nos locais de atendimento ao público;
- VIII. Foi colocada sinalética para indicar o uso de medidas de proteção, distanciamento físico e itinerários a seguir para uma deslocação segura;
- IX. Foram implementados os procedimentos necessários para, sempre que possível, privilegiar a via digital nos processos administrativos, a via digital ou telefónica no contacto com os Encarregados de Educação;
- X. Foram suspensos os eventos e reuniões com um número alargado de pessoas. Nos casos em que seja necessário reunir presencialmente, estas reuniões privilegiarão, sempre que possível, os encontros individuais ou em pequenos grupos, em espaços amplos, mantendo as medidas de higienização e distanciamento;

3.3 Medidas Específicas de Higienização

A. ESPAÇO ESCOLAR

- I. Foram definidos os espaços de trabalho a atribuir a cada turma ou grupo de alunos com as condições requeridas de higienização e arejamento;
- II. Foram criadas as condições para que as portas e janelas permaneçam sempre abertas, a fim de evitar o toque frequente em superfícies e se privilegiar uma renovação frequente do ar;
- III. Foi colocado um dispensador automático de solução antisséptica de base alcoólica (SABA) à entrada de cada sala;
- IV. Foi pedido a cada aluno que se faça acompanhar do material necessário para realizar as suas tarefas;
- V. Os alunos, serão instruídos para higienizar o seu posto de trabalho, à entrada da sala de aula;
- VI. Serão limpos com frequência e com cuidados adicionais de desinfeção os espaços comuns mais utilizados, como salas de aula, salas de professores, instalações sanitárias;
- VII. Serão limpas frequentemente as superfícies das mesas de trabalho, bem como objetos de toque frequente com as mãos (ex: puxadores das portas, interruptores de luz, cadeiras, entre outros).
- VIII. Diariamente, ao final do dia, serão desinfectados, por ozono, todos os espaços, como salas de aula e salas de professores.
- IX. Diariamente, no início de cada dia, serão ligados os equipamentos de purificação de ar que se encontram em todos os espaços, como salas de aula e salas de professores.

B. LIMPEZA DOS ESPAÇOS COMUNS, GABINETES, SUPERFÍCIES E OBJETOS DE TRABALHO

As regras, periodicidade e responsável pela limpeza dos espaços comuns, gabinetes, superfícies e objetos de trabalho estão definidas no Anexo I.

C. AREJAMENTO DOS ESPAÇOS

Será promovida a ventilação dos espaços fechados, nomeadamente salas de aula, gabinetes e instalações sanitárias, entre outros, e mantidas as janelas abertas, sempre que seja possível.

4. PROCEDIMENTOS FACE A UM POSSÍVEL CASO DE INFEÇÃO

4.1 Área de Isolamento

A colocação de um aluno, docente/formador ou pessoal não docente na sala de isolamento (sala 1.3) visa impedir que outros membros da comunidade educativa possam ser expostos e infetados e tem como principal objetivo evitar a propagação da doença transmissível.

Foram delineados circuitos adequados para os casos suspeitos que ocorram na EPCE para o seu isolamento, assim como o equipamento de proteção individual para o doente e o acompanhante.

Um aluno que apresente febre ou outros sintomas da doença em contexto escolar, será encaminhado para a sala de isolamento acompanhado e vigiado por um adulto capacitado, que contactará os Pais ou Encarregados de Educação, para, com a maior brevidade possível, virem buscar o seu Educando.

A sala de isolamento encontra-se equipada de acordo com as Orientações da DGS, nomeadamente com:

- Contentor de resíduos adequado;
- Solução antisséptica de base alcoólica – SABA;
- Toalhetes de papel, máscaras cirúrgicas, viseira, luvas descartáveis e termómetro;
- Águas e alimentos não perecíveis.

Se algum elemento da comunidade educativa vier a ser encaminhado para esta sala, o WC mais próximo será encerrado para utilização exclusiva do aluno, docente/formador ou pessoal não docente com sintomas/caso suspeito.

4.2 Procedimentos específicos

Em caso de suspeita de infeção por Covid-19 deve contactar-se a Pessoa de Contacto e devem ser cumpridos os seguintes procedimentos específicos:

- I. São entregues, quer à Pessoa de Contacto que acompanha o doente até à sala de isolamento, quer aos alunos, docentes/formadores ou pessoal não docente, os Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) adequados.
- II. Se se tratar de um aluno é chamado, com a maior brevidade possível, à Escola o respetivo Encarregado de Educação, que será aconselhado a contactar a Linha SNS 24 (808 242424).
- III. Sempre que possível, é assegurada a distância de segurança (superior a 2 metros) da pessoa com suspeita de infeção COVID- 19.
- IV. No caso de ser solicitado, serão fornecidos às Autoridades de Saúde os dados (nome, data de nascimento, contacto telefónico) dos contactos do caso suspeito, para aplicação das medidas de saúde pública.
- V. É realizada a limpeza e desinfeção das superfícies mais utilizadas pelo caso suspeito e da área de isolamento.
- VI. Os resíduos produzidos pelo caso suspeito são acondicionados em duplo saco de plástico resistente.
- VII. O eventual afastamento da atividade presencial provocado por isolamento profilático dos contactos de alto risco é definido pela Autoridade de Saúde.

4.3 Rastreio de contactos

O rastreio de contactos é uma medida de saúde pública cujo objetivo é a rápida identificação de pessoas que estiveram em contacto com um caso confirmado de COVID-19, garantindo a identificação de possíveis casos secundários, com vista à interrupção da transmissão da doença. Este rastreio compreende três passos: identificação dos contactos; classificação dos contactos; implementação de medidas.

Os contactos requeridos pela Autoridade de Saúde Local/Unidade de Saúde Pública Local serão disponibilizados.

5. GESTÃO E COMUNICAÇÃO

5.1 Cadeia de Gestão

A gestão da situação de pandemia depende da pertinência das decisões e das ações levadas à prática em cada momento.

Numa possível gestão de casos ou de surtos, compete à Direção Executiva, coordenar de forma direta as ações, conforme a situação o requeira, sob a orientação da Autoridade de Saúde Local/Unidade de Saúde Pública Local.

5.2 Gabinete da Gestão do Covid-19

A Direção Executiva tem como competências:

- A. Decidir sobre a gestão estratégica face ao evoluir da situação;
- B. Coordenar as atuações ao nível global;
- C. Obter e consolidar a informação das áreas operacionais;
- D. Designar os interlocutores da COVID-19 nos vários ambientes da sua área de intervenção;
- E. Gerir o processo de comunicação interna, com os respetivos alunos, docentes/formadores e pessoal não docente, bem como a comunicação externa com os clientes, prestadores de serviços, fornecedores de equipamentos e a comunidade em geral, de acordo com as linhas de orientação definidas;
- F. Informar/notificar as entidades competentes de saúde;
- G. Implementar as medidas indicadas pela Autoridade de Saúde Local/Unidade de Saúde Pública Local quando identificados casos ou surtos de Covid-19;
- H. Identificar a necessidade de garantir previamente determinados
- I. Providenciar equipamentos de proteção contra a propagação da COVID-19.

5.3 Equipa Operativa

1. Coordenador do Plano de Contingência - Diretor Executivo – Paulo Vinhal

2. Serviços de Apoio e Recursos

Chefe de Serviços - Camila Martins - geral@epce.pt

Pessoa de Contacto - Assistente Administrativo – Andreia Faria

3. Substituto do Coordenador - Diretor da Qualidade – Pedro Vinhal

5.3 Plano de Comunicação

A comunicação tem um papel fundamental na prevenção e no controlo da transmissão de COVID-19. Assim sendo, será promovida e potenciada uma comunicação que possibilite uma articulação com os elementos da comunidade educativa, encarregados de educação, parceiros externos e fornecedores de equipamentos. O meio privilegiado será o e-mail.

Disponibilizar-se-á informação sobre a situação, procedimentos especiais a serem observados para limitar contágio e propagação; a informação sobre o Plano de EFEITOS QUE A PANDEMIA PODERÁ CAUSAR NA EPCE.

6. EFEITOS QUE A PANDEMIA PODERÁ CAUSAR NA EPCE

De acordo com a Direção-Geral de Saúde, sempre que exista um caso suspeito em meio escolar e se confirme um caso positivo, o Delegado de Saúde Local realiza a investigação epidemiológica e aplica o inquérito epidemiológico ao caso confirmado e aos seus contactos (e/ou do Encarregado de Educação).

Os “contactos próximos de alto risco”; do caso positivo definidos pelo Delegado de Saúde deverão cumprir o isolamento profilático recomendado pelas autoridades de saúde.

No caso de ser decretada qualquer medida excecional, no caso de grande parte dos docentes/formadores e/ou pessoal não docente adoecer, ou não puder comparecer nas instalações da escola devido a medidas de isolamento, suspensão de transportes, entre outras situações possíveis, poderão ter que ser temporariamente reorganizados ou suspensos alguns serviços.

Deste modo, todos os membros da comunidade educativa deverão consultar periodicamente o site da escola e manter-se atentos às suas caixas de correio eletrónico, canais de comunicação que passarão a ser privilegiados.

7. TRANSIÇÃO ENTRE REGIMES PRESENCIAL, MISTO E NÃO PRESENCIAL

De acordo com o estabelecido na Resolução de Conselho de Ministros nº 53-D/2020, de 20 de julho, em caso de impossibilidade devido à pandemia da doença COVID-19 de se manterem todas as turmas em regime presencial, sem que as medidas relativas à reorganização dos horários e gestão dos espaços escolares se revelem suficientes, poderá ser determinada, pelas tutelas e Autoridades de Saúde, a transição excecional e temporária para o Regime Misto, que combina atividades presenciais com sessões síncronas e trabalho autónomo, ou para o Regime Não Presencial, em que o processo de ensino e aprendizagem ocorre, exclusivamente, em ambiente virtual, através de sessões síncronas e assíncronas.

O acompanhamento da implementação do Modelo de Ensino Misto será uma preocupação constante e quaisquer dúvidas, feedbacks e sugestões sobre o mesmo deverão ser comunicados aos Diretores de Turma, Coordenadores de Curso e Direção Pedagógica.

Quanto aos deveres dos alunos, quer se trate do Regime Presencial, Não Presencial ou Misto é aplicável o disposto do Estatuto do Aluno e Ética Escolar, aprovado pela Lei nº 51/2012, de 5 de setembro e demais legislação em vigor, bem como o disposto nos Regulamentos Internos da EPCE, estando os alunos obrigados ao cumprimento de todos os deveres neles previstos, designadamente o dever de assiduidade nas sessões presenciais, sessões síncronas e o de realização das atividades solicitadas pelos docentes/formadores.

8. AVALIAÇÃO E ATUALIZAÇÃO

O presente Plano de Contingência será periodicamente avaliado e atualizado segundo as indicações da Direção Geral de Saúde.

<https://www.dgs.pt/>

<https://www.cdc.gov/>

<https://covid19.min-saude.pt/>

<https://www.sns24.gov.pt/>

<https://covid19estamoson.gov.pt/>

ANEXO I- Plano de Limpeza

A EPCE, definiu o Plano de Limpeza, de modo a orientar as medidas de limpeza e higiene a aplicar na nossa Escola, em virtude do atual contexto pandémico por COVID-19.

O Diretor Executivo deve, em primeiro lugar:

- Sensibilizar alunos e trabalhadores para o cumprimento das regras referentes ao uso de máscara e desinfeção/lavagem regular das mãos, das superfícies e equipamentos;
- Garantir aos trabalhadores de limpeza a disponibilidade de materiais de limpeza e desinfeção adequados, bem como o conhecimento sobre a correta utilização dos mesmos;
- Afixar informação útil aos trabalhadores (e a todos os que prestam serviços na Escola), em local visível e acessível aos mesmos.

O Auxiliar de Ação Educativa deve:

a) No final e início de cada dia:

- I. No final do dia, desinfetar os espaços com recurso a máquinas de ozono;
- II. No início do dia, arejar todos os espaços e ligar os purificadores de ar;

As Empregadas de Limpeza devem:

a) antes de iniciar a limpeza e desinfeção:

- I. colocar o equipamento de proteção adequado para o efeito, de forma correta, e mantê-lo durante todo o período de trabalho (com as trocas de equipamento, sempre que necessário);
- II. manusear, de forma cuidada, os materiais de limpeza.

b) Ao iniciar a limpeza e desinfeção:

- I. Trocar o vestuário e o calçado, que deverá ser exclusivo para o período de trabalho;
- II. Limpar sempre as áreas de alto para baixo e da zona mais distante da porta de entrada até à porta de entrada/saída;
- III. O chão é a última coisa a ser limpa;
- IV. Desinfetar com maior cuidado objetos mais tocados, como maçanetas, interruptores, corrimãos, mesas, cadeiras, telefones, teclados, ratos, torneiras, dispensadores, manípulos de autoclismos, botões, etc.;
- V. À medida que realiza a limpeza, colocar materiais descartáveis em sacos apropriados (de cor diferente dos habituais) e com o cuidado de não contaminar o exterior do saco;

c) Ao sair de um espaço limpo:

- I. Limpar os frascos e produtos de limpeza antes de sair;
- II. Limpar luvas e calçado por fora, sem os retirar;
- III. Colocar o saco sujo dentro de outro limpo e fechar o saco;
- IV. Sair e fechar a porta, quando for possível.
- V. Os sacos com Resíduos devem ser colocados no caixote do lixo indiferenciado e nunca num ecoponto ou em espaços públicos onde possam ser mexidos.

Apresenta-se de seguida o plano de higienização dos espaços, e equipamentos:

Local de equipamento	Frequência de limpeza e desinfeção	Quem realiza	Notas importantes
Casas de Banho	2 vezes de manhã e 2 vezes de tarde, no mínimo	Emp. limpeza	1º O balde e esfregona aqui usados não podem ser os mesmos de outros espaços; usar panos diferentes para limpar as sanitas; 2º Limpar primeiro as torneiras e só depois o lavatório e zonas circundantes; 3º Limpeza dos sanitários.
Área de passagem (corredores, pátios, etc)	2 vezes de manhã e 2 vezes de tarde, no mínimo	Emp. limpeza	
Áreas e objetos de uso comum em salas de aula (corrimãos, maçanetas, interruptores, dispensadores, etc.)	Sempre que haja mudança de turma dessa sala	Emp. limpeza	
		Aluno	Com recurso a spray desinfetante de superfícies e toalhetes de papel, cada aluno limpa o seu posto ao entrar na sala.
Áreas e objetos de uso comum em salas de pessoal não docente(sala de professores, secretaria e outros gabinetes)	Uma vez de manhã	Emp. limpeza	Deve estar disponível uma embalagem com spray desinfetante de superfícies e toalhetes de papel e recomenda-se que os próprios utilizadores reforcem a limpeza frequente destes objetos.
Áreas e objetos de uso comum em zonas de alunos	Sempre após o termo de um intervalo que	Emp. limpeza	

(sala de alunos, zona de refeição etc.)	implique presença dos alunos no espaço		
Sala de Reuniões	Sempre que é utilizada	Emp. limpeza	
Microondas para uso comum em zona de alunos(zona de refeição, etc.)	Sempre que é utilizado	Utilizador	Deve estar disponível uma embalagem com spray desinfetante de superfícies e toalhetes de papel junto ao microondas para que os utilizadores reforcem a limpeza frequente destes objetos.
Balcão de atendimento	Sempre que é utilizado	Utilizador	
De atendimento e acrílico de proteção	2 vezes de manhã e 2 vezes de tarde, no mínimo	Emp. limpeza	